



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra
ESTADO DE SÃO PAULO
BRASIL

LEI MUNICIPAL N.º 599 DE 02 DE JULHO DE 1990.

"Dispõe sobre Convênio com a Secretaria de Economia e Planejamento"

APARECIDO BENEDITO FRANCO, Prefeito Municipal de Rio/Grande da Serra, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele promulga essa Lei:

Artigo 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado as:

I - Receber através de repasses efetuado pelo Governo'

do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, procedente do Tesouro do Estado.

II - Assinar com a Secretaria de Economia e Planejamento do Estado de São Paulo o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no inciso I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria.

III - Abrir crédito adicional especial para fazer parte dos fatores de despesas com a execução das obras.

§ Único - A cobertura do presente crédito autorizado no / inciso III será efetuada mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

Artigo 2.º - Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão à pavimentação de vias urbanas no Município de Rio Grande da Serra.

Artigo 3.º - Os encargos que a Prefeitura Municipal vier a assumir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 02 de Julho de 1990 - 26º Ano de Emancipação Político-Administrativa,

APARECIDO BENEDITO FRANCO
Prefeito Municipal

Publicada no Jornal de Edital na mesma data,-